



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 739/2009.

Ratifica o Contrato de Rateio nº 07/2009, de 16/06/2009, entre o CIS-AMEOSC e o Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina e autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a reconhecer, empenhar, liquidar e pagar as despesas no orçamento do exercício financeiro de 2009, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina,

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado o Contrato de Rateio nº 07/2009, datado de 16/06/2009, celebrado entre o CIS-AMEOSC e o Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, com o objetivo de repasse de recursos financeiros para custeio de despesas quando da realização de Curso Introdutório das ESF e ESB para capacitação de 17 (dezesete) profissionais que compõe a Equipe de Saúde da Família do Município, de acordo com a Portaria MS/648/2006, Portaria MS/2.527/2006 e deliberação 021/CI B/2007 (Comissão Intergestores Bipartite da SES/SC).

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reconhecer, empenhar, liquidar e pagar despesas do Contrato de Rateio nº 07/2009, datado de 16/06/2009, celebrado entre o CIS-AMEOSC e o Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, relativamente a prestação de serviços de interesse público na área de saúde quando da capacitação de profissionais da Equipe de Saúde da Família do Município, no valor de R\$ 6.970,00 (seis mil, novecentos e setenta reais).

Art. 3º Ficam alteradas a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 677, de 12/12/2008, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária 2009 e a Lei do Orçamento Anual nº 678, de 12/12/2008, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, para o exercício de 2009, em conformidade com os prescritos nesta Lei.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 6.970,00 (seis mil, novecentos e setenta reais), em conformidade com o disposto a seguir:

	R\$
12 Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Bem-Estar Social	
01 Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0475.2.037 Adm e Desenv dos Bens e Serv da Saúde - PSF	
3.3.71.39.00.00.00.00.0011 Outros Serviços de Terceiros - PJ	6.970,00
Total	6.970,00

Art. 5º Para cobertura do Crédito permitido no artigo anterior deste ato, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, autorizado a utilizar recursos provenientes da anulação parcial das dotações a seguir:

	R\$
12 Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Bem-Estar Social	
01 Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0475.2.037 Adm e Desenv dos Bens e Serv da Saúde - PSF	
3.1.90.04.00.00.00.00.0011 Contratação por Tempo Determinado	6.970,00
Total	6.970,00

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na sua data de publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 13 de novembro de 2009.

CELSO BI EGELMEI ER
Prefeito Municipal